



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: www.cordisburgo.mg.gov.br - e-mail: pmcordis@uai.com.br

LEI Nº. 1.438

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR LOTE DE TERRENO NA ÁREA URBANA DE CORDISBURGO

O Povo do Município de Cordisburgo, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir área de terreno medindo 4.486,63 m², situado na Avenida Padre João esquina com Rua Governador Valadares – Centro, Cordisburgo – MG, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S A, com o valor fixado em R\$ 47.800,00 (Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais), sendo uma entrada de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e o restante dividido em 05 (cinco) parcelas mensais.

Art. 2º - O terreno objeto da presente Lei destina-se à construção da Praça Sagarana.

Art. 3º - As despesas decorrentes em consequência da execução desta Lei, tais como escritura e demais despesas inerentes à transferência do terreno correrão por conta de dotações próprias do Executivo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, aos 20 de Outubro de 2006.



Pe. JOSÉ MAURÍCIO GOMES
PREFEITO M. CORDISBURGO